Informação

Registo N.º 31244	**Data**: 02/04/2025	**Processo**: 2025/300.30.002/1
Destinatário: Divisão do Centro Histórico e Reabilitação Urbana		
Remetente: Margarida Alexandra dos Santos Roque		
Assunto: Proposta de eventual classificação do "Painel de azulejos" da autoria de Vasco Berardo localizado no muro frontal do Edifício Cruzeiro - Largo da Cruz de Celas - Coimbra		

I. Introdução

I.1. O Património Cultural – Instituto Público remeteu um ofício ao município de Coimbra, registado sob o nº 6075 de 24/01/2025, a dar conhecimento do arquivamento do pedido de abertura de procedimento de classificação de âmbito nacional do "Painel de azulejos" do muro frontal do Edifício Cruzeiro, no Largo da Cruz de Celas, em Coimbra;

I.2. Nesse ofício informa que a decisão de arquivamento do pedido se fundamentou na proposta da Direção Regional da Cultura do Centro, que refere que o "Painel de azulejos" não reunia condições para uma eventual classificação de valor nacional. Contudo, como considera que o bem imóvel pode merecer a classificação como de interesse municipal, remete o parecer para a Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 60º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de outubro.

II. Análise

II.1. A presente análise refere-se ao "Painel de azulejos" existente no muro frontal do Edifício Cruzeiro, sito no Largo da Cruz de Celas, de autoria de Vasco Berardo;

II.2. Na informação técnica da extinta DRCC, elaborada por Isabel Policarpo (Técnica Superior/Mestre em História da Arte), consta, entre outros aspetos, informação detalhada relativa à caracterização his-tórico-cultural e social do referido "Painel de Azulejos", à sua caracterização artística e à vida e obra do seu autor (Vasco Berardo);



II.3. Analisando a informação técnica acima mencionada, verifica-se que se trata de uma obra executada em 1991, por encomenda da empresa Construções Ramos de Carvalho (construtora do Edifício Cruzeiro), de grandes dimensões (com 40,80 m^2), que descreve a vida e as atividades desenvolvidas pelas monjas do Mosteiro de Celas.

Conforme é referido na análise técnica da Drª Isabel Policarpo, considera-se que a eventual classificação do Painel de azulejos:

> *"13.1 – Representa inegavelmente um valor patrimonial com significativa importância a nível artístico, bem como histórico-cultural e social, como testemunho de uma época específica da arte portuguesa e de vivências e factos históricos de singular importância a nível local, relacionados com a existência nesta zona do Mosteiro de Santa Maria de Celas.*
>
> *13.2 – Evidencia-se por um lado a qualidade artística do painel, pela capacidade descritiva de uma vivência muito particular, que começa com a fundação e a construção do mosteiro, passando pela vida e atividades desenvolvidas pelas monjas, dentro de portas, até à interação com o exterior, com a venda dos produtos aqui fabricados.*
>
> *13.3 – É revelador de uma linha condutora da pintura deste artista, a partir de certo momento da sua carreira, numa fase de maturidade, obra "construída" no traço figurativo que a carateriza.*
>
> *14 – Em conclusão:*
>
> *14.1 – Se tivermos em consideração os elementos essenciais para a fundamentação de um processo de classificação de um bem imóvel, nomeadamente os critérios gerais, de carácter histórico-cultural, estético-social e técnico-científico, e os critérios complementares, de integridade, autenticidade e exemplaridade, parece-nos que este painel lhes corresponde inteiramente. (...)"*

III. Enquadramento legal

III.1. O procedimento de classificação de Bens Imóveis de Interesse Municipal é regulamentado pela Lei nº 107/2001 de 8 de setembro, pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 309/2009 de 23 de outubro;

III.2. De acordo com o nº 6 do artigo 15º da Lei nº 107/2001, "*Consideram-se de interesse municipal os bens cuja protecção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município"*

O nº 4 do artigo 18º da referida legislação, refere só ser possível a classificação de bens móveis de interesse municipal com o consentimento dos proprietários;

III.3. O procedimento de classificação de bem imóvel como de interesse municipal obedece, com as necessárias adaptações, ao disposto no capítulo II do Decreto-Lei nº 309/2009 de 23 de outubro;

III.4. Tendo em consideração o ofício remetido pela extinta DRCC, o procedimento de classificação do "Painel de Azulejos" como interesse municipal, passa pelas seguintes etapas:

A Câmara Municipal de Coimbra elabora um estudo do bem a classificar, com a documentação de suporte necessária que deve conter cartografia, fotografias, noticias de jornais, características do bem, características do autor, entre outras que se considerem pertinentes	
A proposta técnica é levada a reunião de câmara e	
A Câmara Municipal notifica o proprietário da sua decisão de abertura do procedimento de classificação	nºs 1, 3 e 4 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 309/2009
A decisão de abertura de procedimento de classificação é objeto de anúncio a publicar na 2ª série do Diário da República, cuja notificação deverá constar: o conteúdo e objeto da decisão de abertura do procedimento de classificação; a planta de localização e implantação do bem imóvel e da respetiva zona geral de proteção	nº 2 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 309/2009
Publicidade das deliberações – artigo 56º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro	
As deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, sem prejuízo do disposto em legislação especial.	nº 1 do art. 56º
A Câmara Municipal divulga o acto que decide a abertura do procedimento de classificação no boletim municipal na respetiva página eletrónica nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da respetiva autarquia, nos 30 dias subsequentes à sua prática	nº 2 do art. 56º
Pedido de parecer à extinta DRCC (obrigatório, mas não vinculativo)	No presente caso não é necessário, pois foi esta entidade que sugeriu que o painel de azulejos tem interesse municipal
Elaboração do relatório final, onde se apreciam as observações apresentadas no âmbito da audiência prévia	nº 1 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 309/2009
Elaboração de proposta para decisão final do procedimento, a submeter a reunião da Câmara Municipal	
Dar cumprimento à publicidade das deliberações - artigo 56º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro – nos termos já exposto anteriormente e	
A decisão final será publicada em Diário da República	artigo 32º do Decreto-Lei nº 309/2009
O IMÓVEL ENCONTRA-SE CLASSIFICADO	

IV. Proposta

Face ao exposto, propõe-se iniciar o procedimento de classificação do "Painel de azulejos" existente no muro frontal do Edifício Cruzeiro, sito no Largo da Cruz de Celas, atendendo ao seu valor cultural para o município, nos termos do nº 6 do artigo 15º da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro.

Para o efeito, anexa-se estudo do bem a classificar, elaborado com base na informação técnica da Drª Isabel Policarpo (Técnica Superior da antiga DRCC/Mestre em História da Arte);

À consideração de V. Exª,

MARGARIDA ALEXANDRA DOS SANTOS ROQUE

Digitally signed by MARGARIDA ALEXANDRA DOS SANTOS ROQUE
Date: 2025.04.02 16:27:30 +01:00

Margarida Alexandra dos Santos Roque
Técnico Superior